



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

DECRETO Nº 893/2020
De 10 de setembro de 2020

Dispõe sobre a realização de Convenções Partidárias do pleito eleitoral 2020 no Município de Cerro Negro / SC e da Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda:

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no município em razão da pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade dos Partidos Políticos realizem as Convenções Partidárias com vistas ao pleito 2020;

CONSIDERANDO que, orienta-se que a melhor maneira das Convenções serem realizadas é por meio remoto, diante do quadro de pandemia que está presente neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a realização de Convenções Partidárias de forma presencial no território do Município de Cerro Negro / SC, desde que no local sejam adotadas as medidas de controle ao contágio da COVID-19, especialmente:

I – Distanciamento entre mesas e cadeiras de no mínimo 1,5 metros;

II – Uso de máscaras;

III – Disponibilização de álcool 70 %;


IV – Não haja aglomeração de pessoas.

Art. 2º Para a realização das Convenções Partidárias será permitido a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço onde se realizará o evento.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento das medidas descritas nesse Decreto será feita por intermédio da equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período estabelecido na legislação eleitoral para a realização das convenções.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 10 de setembro de 2020.


Ademilson Conrado
Prefeito